

RESOLUÇÃO  
PROJETO DE LEI N.º 15, 94

Câmara Municipal de Salto  
13.320-900 — SALTO — SP

**RESOLUÇÃO Nº 15/94**

José Carlos Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 1994, aprovou e ele sanciona a seguinte:

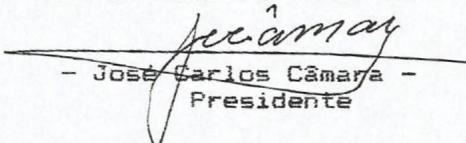
**RESOLUÇÃO**

**ARTIGO 1º** - O item 6 do artigo 1º da Lei nº 1371/90, de 09 de fevereiro de 1.990, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudos será de R\$ 70,00 (setenta reais), pago até o 1º dia de cada mês, sendo que a Câmara Municipal contribuirá com duas Bolsas de Estudo;

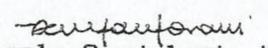
**ARTIGO 2º** - Os recursos para atender aos encargos da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente - 31.32 - Outros Serviços e Encargos.

**ARTIGO 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de outubro do corrente ano, ficando pressuntamente revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em  
24 de outubro de 1.994

  
- José Carlos Câmara -  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em 24 de outubro de 1.994, afixada no local de costume e publicada na imprensa local.

  
- Rosângela Candelaria Mantovani -  
Diretora Legislativa de Administração  
Substituta